



Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Saúde; Divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 493.420,42

Regência: Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h00min do dia 17/08/2017.

(Horário de Brasília)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 17/08/2017, a partir das 09h30min.

(Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a manutenção das atividades odontológicas realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Gaspar. Tendo em vista que o município realiza grande número de atendimentos à população na área da saúde-bucal, busca-se com a aquisição e emprego dos materiais odontológicos propiciar as pessoas, nas respectivas unidades de saúde, uma maior higienização, prevenção e manutenção da saúde bucal.

1.4 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de produto indispensável à saúde da população, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto.

1.4.1 O Município de Gaspar, aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n. 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de produtos indispensáveis à saúde da população, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores.

1.4.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.4.3 Portanto, **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

FUNDO MUN. DA SAÚDE DE GASPAR/SC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	FUNDO MUN. DA SAÚDE DE GASPAR/SC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
---	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- Procuração ou Declaração de Credenciamento (Anexo V)**, com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

3.4.4 Declaração de Credenciamento - Segue modelo (Anexo V - Obrigatório Reconhecer Firma).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via **CORREIO** os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.

3.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 Declaração de Habilitação – Segue modelo (Anexo V).

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

3.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Segue modelo (Anexo V).

3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade, Suspensão, ou Impedimento.

3.7.1 Declaração de Idoneidade – Segue modelo (Anexo V).

3.8 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.9 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.10 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda “SUBSTITUIR” o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica, concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência, tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente digitada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 A proposta de preços original deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE, a MARCA, o NÚMERO DO REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA** (exceto para os produtos que são isentos, os quais deverão ser identificados, pelo licitante, na proposta com a palavra **ISENTO**), **INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE** para conferência do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF** (exceto para os produtos que são isentos, os quais deverão ser identificados, pelo licitante, na proposta com a palavra **ISENTO**), e o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s), sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO, OU, A APRESENTAÇÃO DE NÚMEROS QUE RESULTEM EM REGISTROS VENCIDOS OU INEXISTENTE, RESULTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE NO ITEM.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DE ITEM OU ITENS

4.2.1 O licitante VENCEDOR deverá apresentar, os seguintes documentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do Fabricante, (Legível, impresso pelo Fornecedor);

b) Registro do Produto na **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, de forma legível.

4.2.2 As empresas que estiverem com o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO (ANVISA)** e/ou **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS** com o prazo de validade vencida, deverão comprovar o protocolo do pedido de renovação do Certificado junto à ANVISA dentro dos prazos limites estabelecidos pela mesma.

4.2.3 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia, desde que a cópia seja **AUTENTICADA**, ou esteja acompanhada do documento original para autenticação. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada pela Secretaria de Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



4.2.4 As empresas deverão identificar de forma clara os itens a que se refere cada Certificado.
4.2.5 Os documentos originais, emitidos eletronicamente, ou, autenticados por cartório, deverão ser encaminhados por Correios com Aviso de Recebimento (AR), no prazo de até 2 (dois) dias, após o envio eletrônico.
4.2.6 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da Licitante, enquadrando sua conduta nas Sanções previstas no item 14 do Edital.

4.2.7 Deverá ser proposta apenas 1 (UMA) MARCA para cada item.
4.2.8 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

Parágrafo único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Observação: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A **AUSÊNCIA**, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1 ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

Observação: O Alvará Sanitário da Empresa Licitante deverá ser apresentado por meio de via original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por servidor público até um dia antes da sessão de abertura de envelopes. Caso não conste ano de validade no Alvará, deverá ser anexada a cópia do comprovante de recolhimento da taxa de anuidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



5.1.3.2 COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente no máximo até às 09h00min data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47)3331-1846; (47)3331-1844 ou ainda por e-mail: pregao@gaspar.sc.gov.br.

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no site oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.



7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;



b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;

d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das



13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e conseqüentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providências a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.



8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se esse for o caso), devendo a fornecedora firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer ordem de serviço/nota



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

11.2 Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro - Gaspar/SC.

11.2.1 O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

11.2.2 Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.

11.2.3 Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade, sendo que o intervalo mínimo, entre a entrega e o vencimento do produto, deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos. Caso estejam com prazo de validade vencido os mesmos serão trocados às expensas da licitantes.

11.3 No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

11.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica a fornecedora obrigada a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a



substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

16.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.11 A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 22 de junho de 2017.

MARIA BERNADETE TOMAZINI
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL N^o 61/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

Item	Material/Descrição	Qtd. Licitada
01	Abaixador de língua - Pacote com 100 unidades - Em madeira resistente, sem asperezas, flexível, inodoro, insípido, medindo 13,5 cm com 02 mm de espessura.	100
02	Adesivo ou agente de união - Frasco - Frasco único contendo 06 gramas, fotopolimerizável, com carga, usado para união de resinas compostas à estrutura dental e reparos em resina. Composto por água, álcool e nano partículas. Tampa do tipo FlipTop, que permite a abertura e manuseio do adesivo com apenas uma das mãos, facilitando o trabalho do dentista. Além disso, bico dosador que elimina qualquer desperdício.	100
03	Água oxigenada 10 volumes - Frasco - Frasco contendo 1.000ml	50
04	Agulha para irrigação - Unidade - Agulha para irrigação No. 5	100
05	Agulha para irrigação - Unidade - Agulha para irrigação No. 4	10
06	Álcool 70% - Litro - Frasco contendo 1.000 ml	500
07	Amálgama em cápsula - Caixa - Amálgama em cápsula de liga de fase dispersa com alto teor de cobre. Cápsula contendo 02 porções. Caixa contendo 50 cápsulas.	15
08	Anestésico injetável Articaina 4% com epinefrina 1:100.000 - Caixa - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixa contendo 50 tubetes.	250
09	Anestésico injetável Prilocaína com Felipressina - Caixa - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaína, 0,03 U.I de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixas com 50 tubetes.	20
10	Anestésico injetável Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 - Caixa - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixas com 50 tubetes.	100
11	Anestésico injetável Mepivacaína 3% sem vaso-constritor - Caixa - anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de mepivacaína, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixas com 50 tubetes.	10
12	Anestésico tópico em gel - Frasco - anestésico tópico com 20% de benzocaína. Pote com sabor pina-colada, menta ou tutti-frutti. Pote com 12 gramas.	30
13	Aplicador regular para adesivo (Microbrush) - Caixa - Aplicadores para adesivo fotopolimerizável. Caixa com 100 unidades.	50
14	Avental de proteção - Unidade - Avental de proteção para pacientes em plástico - adulto.	20
15	Avental de proteção - Unidade - avental de proteção para pacientes em plástico - infantil.	20



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



16	Bicarbonato de sódio - Pote - Bicarbonato de sódio. Pó branco cristalino extrafino com 200 gramas.	20
17	Broca diamantada 1014 HL - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1014 haste longa.	100
18	Broca diamantada 1015 HL - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1015 haste longa.	100
19	Broca diamantada 1016 HL - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1016 haste longa.	100
20	Broca diamantada 1045 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1045.	100
21	Broca diamantada 1090 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1090.	100
22	Broca diamantada 3118 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3118.	100
23	Broca diamantada 3118 F - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3118 F.	100
24	Broca diamantada 3118 FF - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3118 FF.	300
25	Broca diamantada 3195 F - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3195 F.	200
26	Broca diamantada 3195 FF - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3195 FF.	300
27	Broca diamantada 1011 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1011.	100
28	Broca diamantada de alta rotação 1012 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1012.	100
29	Broca diamantada de alta rotação 1013 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1013.	200
30	Broca diamantada de alta rotação 1014 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1014.	100
31	Broca diamantada 1015 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1015.	100
32	Broca diamantada 1016 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1016.	100
33	Broca diamantada 1019 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1019.	100
24	Broca diamantada 1032 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1032.	50
35	Broca diamantada 1035 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1035.	50
36	Broca diamantada 3070 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3070.	100
37	Broca Zekrya - Unidade - Broca Zekrya 23 mm para alta rotação com ponta ativa.	100
38	Broca Zekrya - Unidade - Broca Zekrya 28 mm para alta rotação com ponta ativa.	100
39	Broca Trefina - Unidade - Broca Trefina para contra-ângulo em aço cirúrgico temperado 4.0mm de diâmetro.	5
40	Broca Trefina - Unidade - Broca Trefina para contra-ângulo em aço cirúrgico temperado 6.0mm de diâmetro.	5
41	Broca 01 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 1 carbide, com 08 lâminas para a remoção de dentina cariada.	100
42	Broca 02 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 2 carbide.	300
43	Broca 04 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 4 carbide.	300
44	Broca 06 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 6 carbide.	300
45	Broca 08 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 8 carbide.	300
46	Broca ½ - Unidade - Broca de baixa rotação No. 1/2 carbide.	200
47	Broca Maxcut PM - Unidade - Broca Carbide Tungstênio (widia) Maxcut corte cruzado N° 406102. Para peça de mão.	10
48	Broca Maxcut PM - Unidade - Broca Carbide Maxcut n. 1507 em forma de pera. Broca de corte cruzado para corte de metal. Para peça de mão.	20
49	Broca Carbide 701 L - Unidade - Broca para alta rotação No. 701 L Carbide cirúrgica 25mm.	20
50	Broca Carbide 702 L - Unidade - Broca para alta rotação No. 702 L Carbide cirúrgica 25mm.	20
51	Broca Carbide 04 - Unidade - Broca cirúrgica carbide para alta rotação, esférica, No. 04, longa 25 mm.	10
52	Broca Carbide 06 - Unidade - Broca cirúrgica carbide para alta rotação, esférica, No. 06, longa 25 mm.	10
53	Broca Carbide 6C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, esférica 6C, carbide.	15
54	Broca Carbide 8C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, esférica 8C, carbide.	15
55	Broca Carbide 701C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, tronco-cônica 701C, carbide.	10
56	Broca Carbide 702C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, tronco-cônica 702C, carbide.	10
57	Broca Carbide 703 - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, tronco-cônica 703, carbide.	10
58	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Chama de Vela.	10
59	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Esférico.	10
60	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Oval.	10
61	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Pera.	10
62	Boca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 30 lâminas, para acabamento de escultura de resina. Formato Pera.	10
63	Boca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 30 lâminas, para acabamento de escultura de resina. Formato vela.	50
64	Cariostático - Embalagem com frasco de 5 ml. Promove a remineralização do esmalte descalcificado e inibe o processo microbiano na placa dental, além da formação de complexos protéicos de prata na superfície do dente. *Concentração 30% *Agente terapêutico capaz de paralisar o desenvolvimento de lesões cariosas;	20



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



65	Cimento de hidróxido de cálcio - Caixa - Cimento de hidróxido de cálcio. Caixa contendo 01 unidade.	20
66	Cimento de Zinco Pó e Líquido - O Cimento de Zinco é a base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. É o cimento mais usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes, pó com 28g na cor claro e líquido com 10 ml.	15
67	Cimento endodôntico - Caixa - Cimento endodôntico com boa tolerância dos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Deve ter granulação fina e que proporcione mistura homogênea e cremosa. Pó contendo óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, frasco com 12gr. Líquido contendo eugenol, óleo de amêndoas doces e BHT, frasco com 10 ml.	20
68	Cimento de ionômero de vidro para técnica ART - Caixa - Cimento de ionômero de vidro para uso na técnica ART, tipo II de alta viscosidade. O produto específico para restaurações em dentes posteriores deverá ter fluidez adequada para ser aplicado através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico, que promova a liberação contínua de flúor. Caixa com 10g de pó de cor universal A3 + 8 ml de líquido, colher medidora e bloco para espatulação ou 12,5g de pó de cor universal A3 + 8,5ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.	500
69	Clorexidine - Frasco - Clorexidine 2%. Frasco com 1.000ml.	60
70	Clorexidine - Frasco - Clorexidine 0,12%. Frasco com 1.000ml.	50
71	Condicionador ácido fosfórico - Bisnaga - Condicionador ácido ortofosfórico gel 37%. Bisnaga com 3g. e com ponta aplicadora.	100
72	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha acessório B7. Caixa com 120 unidades.	60
73	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha acessório B8. Caixa com 120 unidades.	60
74	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha acessório XF. Caixa com 120 unidades.	20
75	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha 2ª série (45 a 80). Caixa com 120 unidades.	100
76	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #25. Caixa com 120 unidades.	100
77	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #30. Caixa com 120 unidades.	100
78	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #35. Caixa com 120 unidades.	100
79	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #40. Caixa com 120 unidades.	100
80	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #45. Caixa com 120 unidades.	40
81	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #55. Caixa com 120 unidades.	40
82	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #70. Caixa com 120 unidades.	40
83	Creme dental - Tubo - creme dental fluoretado adulto (1.500 ppm) com 90 gr.	100
84	Cunha cervical - Caixa - Cunha cervical de madeira para o tratamento cervical das matrizes, polidas, coloridas e sortidas. Embalagem com 100 unidades sortidas e coloridas.	50
85	Detergente multienzimático - Litro - Detergente multienzimático, com no mínimo 03 enzimas, não corrosivo, biodegradável. Frasco contendo a 1.000ml.	300
86	Discos de Lixa para polimento em compósitos - Embalagem com 50 unidades de 16 mm. Costado em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. * Granulações: Grossa, Média, Fina e Extrafina. Utilizar os discos nas 4 granulações sucessivamente, da mais grossa até a mais fina. * Composição: Polietileno tereftalato, resina de borracha sintética, pigmentos base água e óxido de alumínio.	150
87	EDTA - Frasco - EDTA. Frasco com 20 ml cada.	10
88	Escova dental - Unidade - Escova dental adulta com cerdas macias.	3.000
89	Escova dental - Unidade - Escova dental infantil com cerdas macias.	5.000
90	Escova para limpeza de brocas - Escova para limpar brocas, Composição: Corpo Plástico/Escova Latão Dourado.	20
91	Escova Robson - Unidade - Escova Robson para profilaxia, com ponta branca, metálica, reta.	200
92	Espelho de toucador - Unidade - Espelho de toucador com cabo plástico de tamanho 15 cm de comprimento e 10 cm de largura para atividades de revelação de placa bacteriana.	20
93	Espelho - Unidade - Espelho clínico n.05 sem cabo.	500
94	Espelho - Unidade - Espelho clínico n. 03 sem cabo.	300
95	Esponja hemostática - Caixa - Esponja hemostática de colágeno hidrolizada liofilizada. Esterilizada e embalada em blister individual. Sem contra-indicações. Sem riscos de intolerância. Reabsorvível. Caixa com 10 unidades.	200
96	Eugenol - Frasco - Eugenol. Frasco com 20 ml.	10
97	Extirpa Nervos - Cartela - Extirpa nervos da série de 20 a 30. Cartela com 10 unidades. 21 mm	200
98	Extirpa Nervos - Cartela - Extirpa nervos nº 10 Rosa com 21 mm. Cartela com 10 unidades.	100
99	Escova Interdental - Embalagem com 1 cabo e 3 unidades, Cilíndrica P. As Escovas Interdentais auxiliam a limpeza dos dentes pois alcançam lugares onde as escovas e os fios dentais não conseguem. Esta limpeza auxilia a evolução do tratamento e evita manchas e cáries nos dentes, além de infecções gengivais - * Cabo plástico anatômico com articulação e trava. * Acompanha estilo adequado para uso em bolso.	300



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



100	Fio Dental - Unidade - Fio dental contendo 100 metros.	300
101	Fio de Sutura Absorvível - Caixa - Com 12 unidades nº 4-0 e agulha CT 1/2 - 1,6cm. * Fios de sutura VICRYL, esterilizados por Óxido de Etileno. * São absorvíveis. * Compostos de copolímero obtido a partir de Glicólica e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. * É incolor e construída por trançamento.	20
102	Fio de Sutura - Caixa - Fio de sutura Mononylon agulhado, calibre 3-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, com curvatura 3/8 com comprimento de 19 mm. Caixa com 24 envelopes.	50
103	Fio de Sutura - Caixa - Fio de sutura Mononylon agulhado, calibre 4-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, com curvatura 3/8 com comprimento de 19 mm. Caixa com 24 envelopes.	50
104	Fio de Sutura - Caixa - Fio de sutura Mononylon agulhado, calibre 5-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, com curvatura 3/8 com comprimento de 19 mm. Caixa com 24 envelopes.	10
105	Fio de Sutura - Caixa - Fio de Sutura de seda preta trançada, agulhado, calibre 4-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, curvatura 3/8 ou 1/2, com comprimento entre 16 e 20 mm. Caixa com 12 envelopes.	70
106	Fio de Sutura - Caixa - Fio de Sutura de seda preta trançada, agulhado, calibre 3-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, curvatura 3/8 ou 1/2, com comprimento entre 16 e 20 mm. Caixa com 12 envelopes.	70
107	Fixador - Frasco - Fixador para Raio X. Frasco com 475 ml.	200
108	Flúor Acidulado - Frasco - Flúor gel acidulado 1,23%, com ação em 01 minuto, nos sabores cereja, morango e tutti-frutti. Frasco com 200 ml.	100
109	Flúor Neutro - Frasco - Flúor gel neutro 2%, com ação em 01 minuto, nos sabores cereja, morango e tutti-frutti. Frasco com 200 ml.	200
110	Formo cresol - Frasco - Formo cresol. Frasco com 10 ml.	15
111	Gorro Descartável - Pacote - Gorro descartável sanfonado. Pacote com 100 unidades.	200
112	Guardanapo de papel - Pacote - Guardanapo de papel, 33 cm x 33 cm, folha dupla de alta absorção. Pacote com 100 unidades.	200
113	Grau Cirúrgico - Bobina - Rolo de papel grau cirúrgico 100 mm x 100m.	30
114	Grau Cirúrgico - Bobina - Rolo de papel grau cirúrgico 200 mm x 100m.	20
115	Grau Cirúrgico - Bobina - Rolo de papel grau cirúrgico 300 mm x 100m.	20
116	Hidróxido de cálcio - Frasco - Hidróxido de cálcio P.A. Frasco com 10 gr.	20
117	Lençol de borracha - Caixa - Lençol de borracha para isolamento absoluto, com 15/15 cm. Caixa com 26 unidades. O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação. Isento de pó.	100
118	Lima extra-série - Caixa - Lima extra série No. 06, 21 mm. Caixa com 06 unidades.	15
119	Limas FlexoFile - Caixa - Lima Flexofile 1ª série, 21 mm. Caixa com 06 unidades.	100
120	Limas FlexoFile - Caixa - Lima Flexofile 1ª série, 25 mm. Caixa com 06 unidades.	100
121	Lima K - Caixa - Limas k Niti Flex, 1ª série, 21 mm. Caixa com 06 unidades.	30
122	Lima K - Caixa - Limas K Niti Flex, 1ª série, 25 mm. Caixa com 06 unidades.	30
123	Lima K - Caixa - Limas K nº 15 branca, 25 mm. Caixa com 6 unidades	50
124	Lubrificante Spray - Para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização. Não conter solventes. Embalagem com 200 ml. Não contém Cloro Flúor Carbono.	25
125	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho PP, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	300
126	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho P, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	300
127	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho M, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	200
128	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho G, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	50
129	Mandrill - Unidade - Mandril para disco de lixa.	50
130	Máscara - Caixa - Máscara descartável 100% polipropileno, tripla, com clip nasal, de filtro bacteriológico 98/99%, com elástico. Caixa com 50 unidades.	250
131	Matriz metálica - Unidade - Matriz metálica de aço 0,05 x 5 mm.	100
132	Matriz metálica - Unidade - Matriz metálica de aço 0,05 x 7 mm.	100
133	Max Padden - Unidade - Max Padden #75, com 25 mm.	30
134	Moldeiras descartáveis de Cera - Embalagem com 24 unidades. Indicada para aplicação tópica de flúor em gel. Feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila, adapta-se à arcada dentária, facilitando a penetração do gel de flúor nos espaços interproximais. * Cor: Azul. Para pacientes de 6 a 12 anos. * Conservar em temperatura ambiente. * Validade: 5 anos.	200



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



135	Óculos de proteção - Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa. Lente Incolor fabricada em duro policarbonato. * Armação em nylon regulável e flexível. * Filtra 99,9% dos raios violeta (U.V).	30
136	OZE Tipo II - Restaurador Provisório - Caixa - Composição reforçada por polímeros a base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações temporárias de longa espera, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para uso em geral. Caixa contendo pó (38 gr) e líquido (15ml).	25
137	Óleo lubrificante - Frasco - Óleo spray lubrificante para alta/baixa rotação com bico aplicador. Frasco com 200 ml.	50
138	Otosporin - Frasco - Otosporin. Frasco com 10 ml.	50
139	Papel Carbono - Bloco - Papel Carbono para articulação, fino. Bloco com 10 tiras.	50
140	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco - Paramonoclorofenol Canforado líquido. Frasco com 20 ml.	25
141	Pasta Maisto - Unidade - Pasta Maisto com 10 gr.	15
142	Película Radiográfica - Caixa - Película dental para Raios-X periapical adulto. Caixa com 150 películas.	20
143	Película Radiográfica - Caixa - Película dental para Raios-X periapical infantil. Caixa com 100 películas.	10
144	Polidor Montado para Acrílico Chama - Unidade - Ponta montada para Peça de Mão, Indicado para desgaste, alisamento, alto polimento e rápido alisamento em acrílicos. Forma de chama na cor Amarela.	15
145	Porta agulha Castro Viejo - Unidade - Utilizado para segurar a agulha durante suturas. Material em aço inox. Confeccionado com ponta delicada para suturas. Com Wídea. Tamanho: 14 cm.	20
146	Propilenoglicol - Litro - Propilenoglicol. Frasco com 1000 ml.	3
147	Resina Acrílica Autopolimerizável Líquido - Unidade - Resina autopolimerizável de 120 ml (líquido) desenvolvida para confecção de próteses provisórias, estrutura de guias, moldeiras individuais, bases de prova e placas. Indicada também para conserto e reembasamento de próteses dentárias fixas ou removíveis	15
148	Resina Acrílica Autopolimerizável P6 - Unidade - Resina Autopolimerizável. Indicada para a confecção de coroas e pontes provisórias. 45g. Cor A2.	30
149	Resina Foto ativada Dentina UD - Unidade - Seringa - Resina restauradora micro híbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores, UD universal. Seringas com 04 gramas.	50
150	Resina Foto ativada Dentina A3 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica.. Seringas com 04 gramas, cor DA3.	10
151	Resina Foto ativada Dentina A2 - Unidade -Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor DA2.	10
152	Resina Foto ativada Dentina A3,5 - Unidade - Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor DA3,5.	10
153	Resina Foto ativada Dentina B2 - Unidade - Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor DB2.	10
154	Resina Foto ativada Flow A2 - Unidade - Seringa - Resina composta micro híbrida, radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, na cor transparente. Seringa com 02 gramas e 01 ponteira de aplicação.	50
155	Resina Foto ativada B05 - Unidade - Seringa - Resina restauradora submicrohíbrida para esmalte, com tamanho médio das partículas de 0,5 micrômetros, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 59% em dentina e 58,5% em esmalte e incisal, porcentagem por peso de carga inorgânica total 78% em dentina e 77% em esmalte e incisal, radiopaca pela ação dos cristais de bário atomizados, que possua fluorescência, que não adira ao instrumental, na cor B05 da escala VITA. Seringas com 04 gramas.	30
156	Resina Foto ativada A1 - Unidade - Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EA1.	20
157	Resina Foto ativada A2 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EA2.	30
158	Resina Foto ativada A3 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas. Seringas com 04 gramas cor EA3.	30



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



159	Resina Foto ativada A3,5 - Unidade - Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EA3,5.	30
160	Resina Foto ativada B1 - Unidade- Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EB1.	20
161	Resina Foto ativada B2 - Unidade- Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EB2.	30
162	Resina Foto ativada B3 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica.. Seringas com 04 gramas, cor EB3.	15
163	Revelador - Frasco - Revelador para Raios-X. Frasco com 475 ml.	300
164	Saca Broca - Unidade - Saca brocas universal.	10
165	Selante - Caixa - Selante de fósulas e fissuras, fotoativo, incolor. Caixa contendo 01 frasco com 05 ml de selante e 01 frasco com 10 ml de ácido fosfórico.	30
166	Sistema de acabamento de compósitos em silicone - Embalagem com 8 unidades + Mandril É indicado para acabamento e polimento de restaurações de resina. São pontas de silicone (borracha de silicone) abrasivas e o mandril (Óxido de alumínio e Metal); Ele remove o cimento resinoso da superfície do esmalte dental.	100
167	Soda Clorada - Frasco - Hipoclorito de sódio a 5%. Frasco com 1000 ml.	20
168	Solução desoxidante - Frasco - Solução desoxidante (crostas e oxidação) para material odontológico a base de ácido fosfórico. Frasco com 500 ml.	30
169	Solução hemostática - Frasco - Solução hemostática. Frasco com 10 ml.	10
170	Spray teste - Unidade - Spray para teste vital - 50, composto por butano, etanol, benzoato de sódio, água e essência.	20
171	Sugador - Pacote - Sugador descartável. Pacote com 40 unidades.	500
172	Taça Borracha - Unidade - Taça de borracha para profilaxia.	100
173	Tergencial - Frasco - Solução de hidróxido de cálcio para irrigação de canais radiculares. Frasco com 200 ml.	20
174	Tesoura Iris Curva - Unidade - A tesoura íris é utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Embalagem com 1 unidade de 12cm.	20
175	Tira de lixa de aço - Caixa - Tira de lixa de aço para acabamento dental, 6 mm. Caixa com 12 unidades.	30
176	Tricresol Formalina - Frasco - Tricresol Formalina. Frasco com 10 ml.	20
177	Vaselina Sólida - Pote com 90 gramas. Vaselina Sólida é um produto indicado como emoliente. No tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Validade: 36 meses. * Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.	20
178	Verniz - Frasco - Verniz cavitário. Frasco com 10 ml.	10
179	Verniz - Frasco - Verniz fluoretado para sensibilidade dentária. Frasco com 10 ml.	10
180	Alveolótomo - Unidade - Alveolótomo Luher curvo.	4
181	Alveolótomo - Unidade - Alveolótomo Luher reto.	4
182	Aplicador de Dycal - Unidade - Aplicador de hidróxido de cálcio angular.	10
183	Aplicador de Dycal - Unidade - Aplicador de hidróxido de cálcio reto.	10
184	Avental - Unidade - Avental Plumbífero com protetor de tireóide. Com fechamento de velcro no pescoço, leve, flexível, confortável e de fácil vestimenta. Acabamento em nylon impermeável ou bagun. Equivalência em chumbo de 0,25mm e 0,50mm. Cor azul-marinho e tamanho adulto (100 x 60 cm).	6
185	Avental - Unidade - Avental Plumbífero com protetor de tireóide. Com fechamento de velcro no pescoço, leve, flexível, confortável e de fácil vestimenta. Acabamento em nylon impermeável ou bagun. Equivalência em chumbo de 0,25 mm e 0,50 mm. Cor azul-marinho e tamanho infantil (50 x 40 cm).	6
186	Cabo - Unidade - Cabo redondo para bisturi.	20
187	Cabo - Unidade - Cabo para espelho sextavado.	100
188	Cureta - Unidade - Cureta de Lucas no86.	80
189	Cureta - Unidade - Cureta de Lucas no88.	80
190	Descolador - Unidade - Descolador de Freer.	10
191	Descolador - Unidade - Descolador de Molt com cabo oco.	10
192	Descolador - Unidade - Descolador de Molt nº 09.	10
193	Esculpidor - Unidade - Esculpidor Holleback no 3S.	10
194	Espátula - Unidade - Espátula dupla para manipulação nº 70.	20



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



195	Espátula - Unidade - Espátula para resina em titâneo nº 02.	20
196	Espátula - Unidade - Espátula para manipulação nº 24.	50
197	Espátula - Unidade - Espátula para manipulação nº 72.	20
198	Espátula - Unidade - Espátula para inserção nº 1.	20
199	Espátula - Unidade - Espátula plástica para ionômero.	30
200	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 1.	50
201	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 150.	40
202	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 151.	20
203	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 16.	20
204	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 17.	20
205	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 18L.	20
206	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 18R.	20
207	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 21.	10
208	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 44.	20
209	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 62.	20
210	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 65.	20
211	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 69 (aspa de boi).	20
212	Haste Flexível - Embalagem com 75 unidades. Indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas, umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Possuem pontas de algodão com tratamento antigermes, tornando-as livres de impurezas. * Não se desprendem e não soltam fiapos. * São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades. * Embalagem caixa com 75 cartuchos.	200
213	Lima - Unidade - Lima Dunlop nº 01/02	10
214	Lima - Unidade - Lima Dunlop nº 03/07	10
215	Lima - Unidade - Lima Dunlop nº 04/05	10
216	Lima - Unidade - Lima para osso Miller nº12.	10
217	Lima - Unidade - Lima para osso Miller nº 21.	10
218	Lima - Unidade - Hirshfeld nº 05/11	10
219	Lima - Unidade - Hirshfeld nº 03/07	10
220	Pedra - Unidade - Pedra de afiar de granulação fina.	10
221	Pinça - Unidade - Pinça clínica adulta.	50
222	Pinça - Unidade - Pinça clínica infantil.	30
223	Pinça - Unidade - Pinça mosquito curva, 12 cm, delicada.	10
224	Pinça - Unidade - Pinça mosquito reta, 12 cm, delicada.	10
225	Placa - Unidade - Placa de vidro 15 x 8 cm.	10
226	Porta agulha - Unidade - Porta agulha Mayo Hegar com ponta vîdea 17 cm.	20
227	Porta amálgama - Unidade - porta amálgama de plástico.	30
228	Porta algodão - Unidade - Porta-algodão em inox.	10
229	Porta resíduo - Unidade - Porta resíduo em inox	10
230	Porta Matriz - Unidade - Porta matriz Toflemire	30
231	Régua - Unidade - régua endodôntica milimetrada de metal.	10
232	Seringa carpule - Unidade - Seringa carpule com carga lateral e com sistema de refluxo.	10
233	Sindesmótomo - Unidade - Sindesmótomo.	20
234	Sonda Clínica - Unidade - Sonda Clínica nº 05.	150
235	Sugador - Unidade - Sugador metálico para canal.	10
236	Tesoura - Unidade - Tesoura íris 15 cm reta.	20
237	Câmara de Revelação - Unidade - Câmara de Revelação de filmes radiográficos em acrílico, contendo 01 frasco para água, 01 frasco para revelador e 01 frasco para fixador. Câmara com as seguintes dimensões aproximadas: 33 cm de largura, 23 cm de profundidade e 20 cm de altura.	5
238	Fotopolimerizador - Unidade. Bivolt. Com Fio. Fotopolimerizador a Led com fio indicado para foto polimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Potência: 1500 mWcm² * Emite luz fria (azul) através de caneta portátil. * Leve, de fácil assepsia e manuseio. * Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante). * Comprimento do fio 1,80m. * Garantia: 12 meses. * Produto com certificação INMETRO.	8



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



239	Alta Rotação - Unidade - Alta Rotação Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração, garante menos estresse para o dentista e paciente. * Peso ideal: projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. *Spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. *Acoplamento Borden.*Sistema Pressbutton.*Autoclavável.* Longa vida útil.* Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos. *Garantia: 12 Meses. Spraytriplo.*Encaixe borden: 2furos. *Sistema de troca-broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. *Recartilhado_soft. *Rotores_balanceados. *Rotação: 280000-380000rpm. *Torque: 0,13NCm. Potência: 13 W @ 2.2bar *Ruído: 64dbs. *Pressão do ar: 32lbs. * Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Marcação CE* Certificação de conformidade com os requisitos das normas da comunidade europeia.	15
240	Contra-ângulo e micro-motor - Conjunto - Conjunto odontológico contendo: contra-angular, adaptável ao micro-motor através de encaixe universal, com refrigeração a água. Contra ângulo: * Sistema Saca Brocas. * O Contra-Ângulo possui giro livre de 360°. * Uso com Micro Motor Pneumático. * Acoplamento Intramatic. * Spray externo. * Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). * Baixo nível de ruído e vibração. * Encaixe Intramatic Universal * A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. * Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 rpm. * Garantia: 1 ano. Micro-motor: * Acoplamento Borden Intramatic. *Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. * Encaixe Intramatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. * Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. * Esterilizável em autoclave até 135°C. Marcação CE* Certificação de conformidade com os requisitos das normas da comunidade europeia.	15
241	Peça reta - Unidade- encaixe Borden 2 furos - * Spray para refrigeração por condução interna; * Sistema de encaixe universal Intra; * Esterilizável em autoclave até 135°C; *Acoplamento Borden; * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. * Garantia: 1 ano. Marcação CE* Certificação de conformidade com os requisitos das normas da comunidade europeia.	15

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a manutenção das atividades odontológicas realizadas nas Unidades de Saúde do Município de Gaspar. Tendo em vista que o município realiza grande número de atendimentos à população na área da saúde-bucal, busca-se com a aquisição e emprego dos materiais odontológicos propiciar as pessoas, nas respectivas unidades de saúde, uma maior higienização, prevenção e manutenção da saúde bucal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os produtos relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro - Gaspar/SC.

4.2.1 O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2 Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.

4.2.3 Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade, sendo que o intervalo



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



mínimo, entre a entrega e o vencimento do produto, deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos. Caso estejam com prazo de validade vencido os mesmos serão trocados às expensas da licitantes.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

b) Entregar os produtos conforme especificações do Edital e sempre com as marcas cotadas na proposta de preços;

c) Somente entregar produtos com prazo de validade mínimo de 1 ano contado.

d) Tomar providência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, buscando o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

e) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

f) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as exigências ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



especificações do Edital;

- g) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- h) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- i) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da ATA, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.

10.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) recusar-se de proceder a entrega dos produtos; 1 ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 22 de junho de 2017.

Aprovado em: ____/____/____.

MARIA BERNADETE TOMAZINI
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL N^o 61/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Material/Descrição	Qtd. Licitada	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado Marca Cotada	N ^o Registro ANVISA/ N ^o CNPJ Fabricante
01	Abaixador de língua - Pacote com 100 unidades - Em madeira resistente, sem asperezas, flexível, inodoro, insípido, medindo 13,5 cm com 02 mm de espessura.	100	R\$ 6,52	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N ^o _____ N ^o _____
02	Adesivo ou agente de união - Frasco - Frasco único contendo 06 gramas, fotopolimerizável, com carga, usado para união de resinas compostas à estrutura dental e reparos em resina. Composto por água, álcool e nano partículas. Tampa do tipo FlipTop, que permite a abertura e manuseio do adesivo com apenas uma das mãos, facilitando o trabalho do dentista. Além disso, bico dosador que elimina qualquer desperdício.	100	R\$ 57,81	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N ^o _____ N ^o _____
03	Água oxigenada 10 volumes - Frasco - Frasco contendo 1.000ml	50	R\$ 7,71	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N ^o _____ N ^o _____
04	Agulha para irrigação - Unidade - Agulha para irrigação No. 5	100	R\$ 0,37	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N ^o _____ N ^o _____
05	Agulha para irrigação - Unidade - Agulha para irrigação No. 4	10	R\$ 0,37	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N ^o _____ N ^o _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



06	Álcool 70% - Litro - Frasco contendo 1.000 ml	500	R\$ 9,20	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
07	Amálgama em cápsula - Caixa - Amálgama em cápsula de liga de fase dispersa com alto teor de cobre. Cápsula contendo 02 porções. Caixa contendo 50 cápsulas.	15	R\$ 150,56	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
08	Anestésico injetável Articaina 4% com epinefrina 1:100.000 - Caixa - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 40 mg de Cloridrato de Articaina, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixa contendo 50 tubetes.	250	R\$ 147,60	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
09	Anestésico injetável Prilocaína com Felipressina - Caixa - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaína, 0,03 U.I de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixas com 50 tubetes.	20	R\$ 85,62	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
10	Anestésico injetável Lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 - Caixa - Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixas com 50 tubetes.	100	R\$ 85,58	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
11	Anestésico injetável Mepivacaína 3% sem vaso-constritor - Caixa - anestésico injetável local, com cada ml contendo 30 mg de mepivacaína, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Caixas com 50 tubetes.	10	R\$ 123,96	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
12	Anestésico tópico em gel - Frasco - anestésico tópico com 20% de benzocaína. Pote com sabor pina-colada, menta ou tutti-frutti. Pote com 12 gramas.	30	R\$ 8,25	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



13	Aplicador regular para adesivo (Microbrush) - Caixa - Aplicadores para adesivo fotopolimerizável. Caixa com 100 unidades.	50	R\$ 9,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
14	Avental de proteção - Unidade - Avental de proteção para pacientes em plástico - adulto.	20	R\$ 296,56	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
15	Avental de proteção - Unidade - avental de proteção para pacientes em plástico - infantil.	20	R\$ 349,76	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
16	Bicarbonato de sódio - Pote - Bicarbonato de sódio. Pó branco cristalino extrafino com 200 gramas.	20	R\$ 12,20	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
17	Broca diamantada 1014 HL - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1014 haste longa.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
18	Broca diamantada 1015 HL - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1015 haste longa.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
19	Broca diamantada 1016 HL - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1016 haste longa.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
20	Broca diamantada 1045 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1045.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
21	Broca diamantada 1090 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1090.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
22	Broca diamantada 3118 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3118.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
23	Broca diamantada 3118 F - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3118 F.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
24	Broca diamantada 3118 FF - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3118 FF.	300	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



25	Broca diamantada 3195 F - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3195 F.	200	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
26	Broca diamantada 3195 FF - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3195 FF.	300	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
27	Broca diamantada 1011 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1011.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
28	Broca diamantada de alta rotação 1012 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1012.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
29	Broca diamantada de alta rotação 1013 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1013.	200	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
30	Broca diamantada de alta rotação 1014 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1014.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
31	Broca diamantada 1015 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1015.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
32	Broca diamantada 1016 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1016.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
33	Broca diamantada 1019 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1019.	100	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
34	Broca diamantada 1032 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1032.	50	R\$ 5,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
35	Broca diamantada 1035 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 1035.	50	R\$ 1,95	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



36	Broca diamantada 3070 - Unidade - Broca diamantada para alta rotação 3070.	100	R\$ 1,95	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
37	Broca Zekrya - Unidade - Broca Zekrya 23 mm para alta rotação com ponta ativa.	100	R\$ 35,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
38	Broca Zekrya - Unidade - Broca Zekrya 28 mm para alta rotação com ponta ativa.	100	R\$ 35,04	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
39	Broca Trefina - Unidade - Broca Trefina para contra-ângulo em aço cirúrgico temperado 4.0mm de diâmetro.	5	R\$ 190,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
40	Broca Trefina - Unidade - Broca Trefina para contra-ângulo em aço cirúrgico temperado 6.0mm de diâmetro.	5	R\$ 190,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
41	Broca 01 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 1 carbide, com 08 lâminas para a remoção de dentina cariada.	100	R\$ 7,01	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
42	Broca 02 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 2 carbide.	300	R\$ 7,01	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
43	Broca 04 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 4 carbide.	300	R\$ 7,01	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
44	Broca 06 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 6 carbide.	300	R\$ 7,01	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
45	Broca 08 - Unidade - Broca de baixa rotação No. 8 carbide.	300	R\$ 7,01	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
46	Broca ½ - Unidade - Broca de baixa rotação No. 1/2 carbide.	200	R\$ 8,80	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



47	Broca Maxcut PM - Unidade - Broca Carbide Tungstênio (widia) Maxcut corte cruzado N° 406102. Para peça de mão.	10	R\$ 63,39	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
48	Broca Maxcut PM - Unidade - Broca Carbide Maxcut n. 1507 em forma de pera. Broca de corte cruzado para corte de metal. Para peça de mão.	20	R\$ 157,66	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
49	Broca Carbide 701 L - Unidade - Broca para alta rotação No. 701 L Carbide cirúrgica 25mm.	20	R\$ 12,21	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
50	Broca Carbide 702 L - Unidade - Broca para alta rotação No. 702 L Carbide cirúrgica 25mm.	20	R\$ 13,72	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
51	Broca Carbide 04 - Unidade - Broca cirúrgica carbide para alta rotação, esférica, No. 04, longa 25 mm.	10	R\$ 13,72	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
52	Broca Carbide 06 - Unidade - Broca cirúrgica carbide para alta rotação, esférica, No. 06, longa 25 mm.	10	R\$ 13,72	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
53	Broca Carbide 6C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, esférica 6C, carbide.	15	R\$ 13,93	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
54	Broca Carbide 8C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, esférica 8C, carbide.	15	R\$ 13,93	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
55	Broca Carbide 701C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, tronco-cônica 701C, carbide.	10	R\$ 13,70	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
56	Broca Carbide 702C - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, tronco-cônica 702C, carbide.	10	R\$ 13,70	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
57	Broca Carbide 703 - Unidade - Broca cirúrgica para peça de mão, tronco-cônica 703, carbide.	10	R\$ 17,87	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____
58	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Chama de Vela.	10	R\$ 38,53	R\$ _____ _____ Marca Cotada	N° _____ N° _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



59	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Esférico.	10	R\$ 38,53	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
60	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Oval.	10	R\$ 38,53	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
61	Broca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 12 lâminas, para acabamento de escultura de amálgama. Formato Pera.	10	R\$ 38,53	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
62	Boca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 30 lâminas, para acabamento de escultura de resina. Formato Pera.	10	R\$ 38,94	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
63	Boca Multilaminada - Unidade - Broca em aço-carbono, com 30 lâminas, para acabamento de escultura de resina. Formato vela.	50	R\$ 38,94	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
64	Cariostático - Embalagem com frasco de 5 ml. Promove a remineralização do esmalte descalcificado e inibe o processo microbiano na placa dental, além da formação de complexos protéicos de prata na superfície do dente. *Concentração 30% *Agente terapêutico capaz de paralisar o desenvolvimento de lesões cariosas;	20	R\$ 27,42	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
65	Cimento de hidróxido de cálcio - Caixa - Cimento de hidróxido de cálcio. Caixa contendo 01 unidade.	20	R\$ 38,78	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
66	Cimento de Zinco Pó e Líquido - O Cimento de Zinco é a base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas. Possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. É o cimento mais usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes, pó com 28g na cor claro e líquido com 10 ml.	15	R\$ 21,79	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
67	Cimento endodôntico - Caixa - Cimento endodôntico com boa tolerância dos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Deve ter granulação fina e que proporcione mistura homogênea e cremosa. Pó contendo óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio, frasco com 12gr. Líquido contendo eugenol, óleo de amêndoas doces e BHT, frasco com 10 ml.	20	R\$ 24,53	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



68	Cimento de ionômero de vidro para técnica ART - Caixa - Cimento de ionômero de vidro para uso na técnica ART, tipo II de alta viscosidade. O produto específico para restaurações em dentes posteriores deverá ter fluidez adequada para ser aplicado através de condensador. Deverá promover alta resistência à compressão, alta resistência à flexão, dureza de superfície e baixa abrasão. Produto quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico, que promova a liberação contínua de flúor. Caixa com 10g de pó de cor universal A3 + 8ml de líquido, colher medidora e bloco para espatulação ou 12,5g de pó de cor universal A3 + 8,5ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.	500	R\$ 36,51	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
69	Clorexidine - Frasco - Clorexidine 2%. Frasco com 1.000ml.	60	R\$ 15,59	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
70	Clorexidine - Frasco - Clorexidine 0,12%. Frasco com 1.000ml.	50	R\$ 14,02	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
71	Condicionador ácido fosfórico - Bisnaga - Condicionador ácido ortofosfórico gel 37%. Bisnaga com 3g. e com ponta aplicadora.	100	R\$ 2,25	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
72	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha acessório B7. Caixa com 120 unidades.	60	R\$ 27,84	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
73	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha acessório B8. Caixa com 120 unidades.	60	R\$ 27,84	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
74	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha acessório XF. Caixa com 120 unidades.	20	R\$ 30,62	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
75	Cone de guta percha - Caixa - Cone de guta percha 2ª série (45 a 80). Caixa com 120 unidades.	100	R\$ 26,95	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
76	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #25. Caixa com 120 unidades.	100	R\$ 21,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
77	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #30. Caixa com 120 unidades.	100	R\$ 21,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



78	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #35. Caixa com 120 unidades.	100	R\$ 21,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
79	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #40. Caixa com 120 unidades.	100	R\$ 21,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
80	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #45. Caixa com 120 unidades.	40	R\$ 21,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
81	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #55. Caixa com 120 unidades.	40	R\$ 21,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
82	Cone de papel absorvente - Caixa - Cone de papel absorvente #70. Caixa com 120 unidades.	40	R\$ 21,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
83	Creme dental - Tubo - creme dental fluoretado adulto (1.500 ppm) com 90 gr.	100	R\$ 6,09	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
84	Cunha cervical - Caixa - Cunha cervical de madeira para o tratamento cervical das matrizes, polidas, coloridas e sortidas. Embalagem com 100 unidades sortidas e coloridas.	50	R\$ 19,10	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
85	Detergente multienzimático - Litro - Detergente multienzimático, com no mínimo 03 enzimas, não corrosivo, biodegradável. Frasco contendo a 1.000ml.	300	R\$ 104,64	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
86	Discos de Lixa para polimento em compósitos - Embalagem com 50 unidades de 16 mm. Costado em poliéster que proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. * Granulações: Grossa, Média, Fina e Extrafina. Utilizar os discos nas 4 granulações sucessivamente, da mais grossa até a mais fina. * Composição: Polietileno tereftalato, resina de borracha sintética, pigmentos base água e óxido de alumínio.	150	R\$ 42,80	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
87	EDTA - Frasco - EDTA. Frasco com 20 ml cada.	10	R\$ 6,64	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
88	Escova dental - Unidade - Escova dental adulta com cerdas macias.	3.000	R\$ 1,78	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
89	Escova dental - Unidade - Escova dental infantil com cerdas macias.	5.000	R\$ 2,22	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



90	Escova para limpeza de brocas - Escova para limpar brocas, Composição: Corpo Plástico/Escova Latão Dourado.	20	R\$ 6,05	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
91	Escova Robson - Unidade - Escova Robson para profilaxia, com ponta branca, metálica, reta.	200	R\$ 2,31	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
92	Espelho de toucador - Unidade - Espelho de toucador com cabo plástico de tamanho 15 cm de comprimento e 10 cm de largura para atividades de revelação de placa bacteriana.	20	R\$ 18,04	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
93	Espelho - Unidade - Espelho clínico n.05 sem cabo.	500	R\$ 5,38	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
94	Espelho - Unidade - Espelho clínico n. 03 sem cabo.	300	R\$ 5,06	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
95	Esponja hemostática - Caixa - Esponja hemostática de colágeno hidrolizada liofilizada. Esterilizada e embalada em blister individual. Sem contra-indicações. Sem riscos de intolerância. Reabsorvível. Caixa com 10 unidades.	200	R\$ 39,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
96	Eugenol - Frasco - Eugenol. Frasco com 20 ml.	10	R\$ 15,30	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
97	Extirpa Nervos - Cartela - Extirpa nervos da série de 20 a 30. Cartela com 10 unidades. 21 mm	200	R\$ 29,21	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
98	Extirpa Nervos - Cartela - Extirpa nervos nº 10 Rosa com 21 mm. Cartela com 10 unidades.	100	R\$ 29,21	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
99	Escova Interdental - Embalagem com 1 cabo e 3 unidades, Cilíndrica P. As Escovas Interdentais auxiliam a limpeza dos dentes pois alcançam lugares onde as escovas e os fios dentais não conseguem. Esta limpeza auxilia a evolução do tratamento e evita manchas e cáries nos dentes, além de infecções gengivais - * Cabo plástico anatômico com articulação e trava. * Acompanha estilo adequado para uso em bolso.	300	R\$ 12,71	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
100	Fio Dental - Unidade - Fio dental contendo 100 metros.	300	R\$ 4,40	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



101	Fio de Sutura Absorvível - Caixa - Com 12 unidades nº 4-0 e agulha CT 1/2 - 1,6cm. * Fios de sutura VICRYL, esterilizados por Óxido de Etileno. * São absorvíveis. * Compostos de copolímero obtido a partir de Glicólica e Lactida, revestida com Poliglactina 370 e Estearato de Cálcio. * É incolor e construída por trançamento.	20	R\$ 221,04	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
102	Fio de Sutura - Caixa - Fio de sutura Mononylon agulhado, calibre 3-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, com curvatura 3/8 com comprimento de 19 mm. Caixa com 24 envelopes.	50	R\$ 40,50	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
103	Fio de Sutura - Caixa - Fio de sutura Mononylon agulhado, calibre 4-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, com curvatura 3/8 com comprimento de 19 mm. Caixa com 24 envelopes.	50	R\$ 40,50	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
104	Fio de Sutura - Caixa - Fio de sutura Mononylon agulhado, calibre 5-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, com curvatura 3/8 com comprimento de 19 mm. Caixa com 24 envelopes.	10	R\$ 40,50	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
105	Fio de Sutura - Caixa - Fio de Sutura de seda preta trançada, agulhado, calibre 4-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, curvatura 3/8 ou 1/2, com comprimento entre 16 e 20 mm. Caixa com 12 envelopes.	70	R\$ 38,95	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
106	Fio de Sutura - Caixa - Fio de Sutura de seda preta trançada, agulhado, calibre 3-0, 45 cm de comprimento, agulha de secção triangular, curvatura 3/8 ou 1/2, com comprimento entre 16 e 20 mm. Caixa com 12 envelopes.	70	R\$ 38,95	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
107	Fixador - Frasco - Fixador para Raio X. Frasco com 475 ml.	200	R\$ 8,19	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
108	Flúor Acidulado - Frasco - Flúor gel acidulado 1,23%, com ação em 01 minuto, nos sabores cereja, morango e tutti-frutti. Frasco com 200 ml.	100	R\$ 6,17	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
109	Flúor Neutro - Frasco - Flúor gel neutro 2%, com ação em 01 minuto, nos sabores cereja, morango e tutti-frutti. Frasco com 200 ml.	200	R\$ 6,78	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
110	Forno cresol - Frasco - Forno cresol. Frasco com 10 ml.	15	R\$ 8,05	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
111	Gorro Descartável - Pacote - Gorro descartável sanfonado. Pacote com 100 unidades.	200	R\$ 17,60	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
112	Guardanapo de papel - Pacote - Guardanapo de papel, 33 cm x 33 cm, folha dupla de alta absorção. Pacote com 100 unidades.	200	R\$ 8,65	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



113	Grau Cirúrgico - Bobina - Rolo de papel grau cirúrgico 100 mm x 100m.	30	R\$ 63,81	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
114	Grau Cirúrgico - Bobina - Rolo de papel grau cirúrgico 200 mm x 100m.	20	R\$ 115,09	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
115	Grau Cirúrgico - Bobina - Rolo de papel grau cirúrgico 300 mm x 100m.	20	R\$ 160,64	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
116	Hidróxido de cálcio - Frasco - Hidróxido de cálcio P.A. Frasco com 10 gr.	20	R\$ 5,97	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
117	Lençol de borracha - Caixa - Lençol de borracha para isolamento absoluto, com 15/15 cm. Caixa com 26 unidades. O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação. Isento de pó.	100	R\$ 28,59	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
118	Lima extra-série - Caixa - Lima extra série No. 06, 21 mm. Caixa com 06 unidades.	15	R\$ 57,95	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
119	Limas FlexoFile - Caixa - Lima Flexofile 1ª série, 21 mm. Caixa com 06 unidades.	100	R\$ 39,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
120	Limas FlexoFile - Caixa - Lima Flexofile 1ª série, 25 mm. Caixa com 06 unidades.	100	R\$ 39,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
121	Lima K - Caixa - Limas k Niti Flex, 1ª série, 21 mm. Caixa com 06 unidades.	30	R\$ 38,06	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
122	Lima K - Caixa - Limas K Niti Flex, 1ª série, 25 mm. Caixa com 06 unidades.	30	R\$ 38,06	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
123	Lima K - Caixa - Limas K nº 15 branca, 25 mm. Caixa com 6 unidades	50	R\$ 38,06	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
124	Lubrificante Spray - Para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização. Não conter solventes. Embalagem com 200 ml. Não contém Cloro Flúor Carbono.	25	R\$ 35,52	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



125	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho PP, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	300	R\$ 17,99	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
126	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho P, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	300	R\$ 27,22	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
127	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho M, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	200	R\$ 27,55	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
128	Luva para procedimento - Caixa - Luva para procedimento não cirúrgico tamanho G, de látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril e com pó bioabsorvível. Caixa com 100 unidades.	50	R\$ 27,22	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
129	Mandrill - Unidade - Mandrill para disco de lixa.	50	R\$ 3,31	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
130	Máscara - Caixa - Máscara descartável 100% polipropileno, tripla, com clip nasal, de filtro bacteriológico 98/99%, com elástico. Caixa com 50 unidades.	250	R\$ 7,73	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
131	Matriz metálica - Unidade - Matriz metálica de aço 0,05 x 5 mm.	100	R\$ 11,61	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
132	Matriz metálica - Unidade - Matriz metálica de aço 0,05 x 7 mm.	100	R\$ 14,04	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
133	Max Padden - Unidade - Max Padden #75, com 25 mm.	30	R\$ 217,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
134	Moldeiras descartáveis de Cera - Embalagem com 24 unidades. Indicada para aplicação tópica de flúor em gel. Feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila, adapta-se à arcada dentária, facilitando a penetração do gel de flúor nos espaços interproximais. * Cor: Azul. Para pacientes de 6 a 12 anos. * Conservar em temperatura ambiente. * Validade: 5 anos.	200	R\$ 37,05	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
135	Óculos de proteção - Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa. Lente Incolor fabricada em duro policarbonato. * Armação em nylon regulável e flexível. * Filtra 99,9% dos raios violeta (U.V).	30	R\$ 6,15	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



136	OZE Tipo II – Restaurador Provisório - Caixa - Composição reforçada por polímeros a base de óxido de zinco e eugenol, indicada para restaurações temporárias de longa espera, para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para uso em geral. Caixa contendo pó (38 gr) e líquido (15ml).	25	R\$ 54,42	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
137	Óleo Lubrificante - Frasco - Óleo spray lubrificante para alta/baixa rotação com bico aplicador. Frasco com 200 ml.	50	R\$ 39,82	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
138	Otosporin - Frasco - Otosporin. Frasco com 10 ml.	50	R\$ 21,70	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
139	Papel Carbono - Bloco - Papel Carbono para articulação, fino. Bloco com 10 tiras.	50	R\$ 2,49	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
140	Paramonoclorofenol Canforado - Frasco - Paramonoclorofenol Canforado líquido. Frasco com 20 ml.	25	R\$ 9,31	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
141	Pasta Maisto - Unidade - Pasta Maisto com 10 gr.	15	R\$ 36,79	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
142	Película Radiográfica - Caixa - Película dental para Raios-X periapical adulto. Caixa com 150 películas.	20	R\$ 134,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
143	Película Radiográfica - Caixa - Película dental para Raios-X periapical infantil. Caixa com 100 películas.	10	R\$ 134,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
144	Polidor Montado para Acrílico Chama - Unidade - Ponta montada para Peça de Mão, Indicado para desgaste, alisamento, alto polimento e rápido alisamento em acrílicos. Forma de chama na cor Amarela.	15	R\$ 43,56	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
145	Porta agulha Castro Viejo - Unidade - Utilizado para segurar a agulha durante suturas. Material em aço inox. Confeccionado com ponta delicada para suturas. Com Wídea. Tamanho: 14 cm.	20	R\$ 225,16	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
146	Propilenoglicol - Litro - Propilenoglicol. Frasco com 1000 ml.	3	R\$ 47,07	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
147	Resina Acrílica Autopolimerizável Líquido - Unidade - Resina autopolimerizável de 120 ml (líquido) desenvolvida para confecção de próteses provisórias, estrutura de guias, moldeiras individuais, bases de prova e placas. Indicada também para conserto e reembasamento de próteses dentárias fixas ou removíveis	15	R\$ 47,61	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



148	Resina Acrílica Autopolimerizável P6 - Unidade - Resina Autopolimerizável. Indicada para a confecção de coroas e pontes provisórias. 45g. Cor A2.	30	R\$ 45,87	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
149	Resina Foto ativada Dentina UD - Unidade - Seringa - Resina restauradora micro híbrida para restauração de dentes anteriores e posteriores, UD universal. Seringas com 04 gramas.	50	R\$ 55,70	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
150	Resina Foto ativada Dentina A3 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica.. Seringas com 04 gramas, cor DA3.	10	R\$ 23,49	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
151	Resina Foto ativada Dentina A2 - Unidade - Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor DA2.	10	R\$ 114,69	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
152	Resina Foto ativada Dentina A3,5 - Unidade - Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor DA3,5.	10	R\$ 114,69	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
153	Resina Foto ativada Dentina B2 - Unidade - Seringa- Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor DB2.	10	R\$ 23,49	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
154	Resina Foto ativada Flow A2 - Unidade - Seringa - Resina composta micro híbrida, radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, na cor transparente. Seringa com 02 gramas e 01 ponteira de aplicação.	50	R\$ 25,87	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
155	Resina Foto ativada B05 - Unidade - Seringa - Resina restauradora submicrohíbrida para esmalte, com tamanho médio das partículas de 0,5 micrômetros, porcentagem por volume de carga inorgânica total de 59% em dentina e 58,5% em esmalte e incisal, porcentagem por peso de carga inorgânica total 78% em dentina e 77% em esmalte e incisal, radiopaca pela ação dos cristais de bário atomizados, que possua fluorescência, que não adira ao instrumental, na cor B05 da escala VITA. Seringas com 04 gramas.	30	R\$ 32,42	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



156	Resina Foto ativada A1 - Unidade - Seringa-Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EA1.	20	R\$ 114,69	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
157	Resina Foto ativada A2 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EA2.	30	R\$ 114,69	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
158	Resina Foto ativada A3 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas. Seringas com 04 gramas cor EA3.	30	R\$ 114,69	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
159	Resina Foto ativada A3,5 - Unidade - Seringa-Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EA3,5.	30	R\$ 114,69	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
160	Resina Foto ativada B1 - Unidade- Seringa-Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EB1.	20	R\$ 36,87	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
161	Resina Foto ativada B2 - Unidade- Seringa-Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EB2.	30	R\$ 24,06	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
162	Resina Foto ativada B3 - Unidade - Seringa - Compósito nano híbrido e radiopaco. Sistema simplificado de matizes, oferecendo cores para esmalte, dentina, incisal. * Partículas na faixa de 40nm a 3,0 microns com tamanho médio de partículas de 0,8µm, conteúdo total de carga em peso de 77,5 a 78,5% e volume 56 a 59% de carga inorgânica. Seringas com 04 gramas, cor EB3.	15	R\$ 26,39	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



163	Revelador - Frasco - Revelador para Raios-X. Frasco com 475 ml.	300	R\$ 12,37	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
164	Saca Broca - Unidade - Saca brocas universal.	10	R\$ 38,50	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
165	Selante - Caixa - Selante de fósulas e fissuras, fotoativo, incolor. Caixa contendo 01 frasco com 05 ml de selante e 01 frasco com 10 ml de ácido fosfórico.	30	R\$ 18,87	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
166	Sistema de acabamento de compósitos em silicone - Embalagem com 8 unidades + Mandril É indicado para acabamento e polimento de restaurações de resina. São pontas de silicone (borracha de silicone) abrasivas e o mandril (Óxido de alumínio e Metal); Ele remove o cimento resinoso da superfície do esmalte dental.	100	R\$ 65,70	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
167	Soda Clorada - Frasco - Hipoclorito de sódio a 5%. Frasco com 1000 ml.	20	R\$ 16,66	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
168	Solução desoxidante - Frasco - Solução desoxidante (crostas e oxidação) para material odontológico a base de ácido fosfórico. Frasco com 500 ml.	30	R\$ 5,60	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
169	Solução hemostática - Frasco - Solução hemostática. Frasco com 10 ml.	10	R\$ 18,70	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
170	Spray teste - Unidade - Spray para teste vital - 50, composto por butano, etanol, benzoato de sódio, água e essência.	20	R\$ 36,36	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
171	Sugador - Pacote - Sugador descartável. Pacote com 40 unidades.	500	R\$ 6,12	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
172	Taça Borracha - Unidade - Taça de borracha para profilaxia.	100	R\$ 1,76	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
173	Tergental - Frasco - Solução de hidróxido de cálcio para irrigação de canais radiculares. Frasco com 200 ml.	20	R\$ 19,14	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
174	Tesoura Iris Curva - Unidade - A tesoura íris é utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Embalagem com 1 unidade de 12cm.	20	R\$ 20,57	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



175	Tira de lixa de aço - Caixa - Tira de lixa de aço para acabamento dental, 6 mm. Caixa com 12 unidades.	30	R\$ 22,88	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
176	Tricresol Formalina - Frasco - Tricresol Formalina. Frasco com 10 ml.	20	R\$ 8,69	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
177	Vaselina Sólida - Pote com 90 gramas. Vaselina Sólida é um produto indicado como emoliente. No tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Validade: 36 meses. * Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade.	20	R\$ 8,64	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
178	Verniz - Frasco - Verniz cavitário. Frasco com 10 ml.	10	R\$ 12,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
179	Verniz - Frasco - Verniz fluoretado para sensibilidade dentária. Frasco com 10 ml.	10	R\$ 136,10	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
180	Alveolótomo - Unidade - Alveolótomo Luher curvo.	4	R\$ 98,94	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
181	Alveolótomo - Unidade - Alveolótomo Luher reto.	4	R\$ 98,94	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
182	Aplicador de Dycal - Unidade - Aplicador de hidróxido de cálcio angular.	10	R\$ 9,58	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
183	Aplicador de Dycal - Unidade - Aplicador de hidróxido de cálcio reto.	10	R\$ 10,33	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
184	Avental - Unidade - Avental Plumbífero com protetor de tireóide. Com fechamento de velcro no pescoço, leve, flexível, confortável e de fácil vestimenta. Acabamento em nylon impermeável ou bagun. Equivalência em chumbo de 0,25mm e 0,50mm. Cor azul-marinho e tamanho adulto (100 x 60 cm).	6	R\$ 506,56	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
185	Avental - Unidade - Avental Plumbífero com protetor de tireóide. Com fechamento de velcro no pescoço, leve, flexível, confortável e de fácil vestimenta. Acabamento em nylon impermeável ou bagun. Equivalência em chumbo de 0,25 mm e 0,50 mm. Cor azul-marinho e tamanho infantil (50 x 40 cm).	6	R\$ 369,74	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
186	Cabo - Unidade - Cabo redondo para bisturi.	20	R\$ 132,46	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



187	Cabo - Unidade - Cabo para espelho sextavado.	100	R\$ 6,68	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
188	Cureta - Unidade - Cureta de Lucas no86.	80	R\$ 16,40	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
189	Cureta - Unidade - Cureta de Lucas no88.	80	R\$ 13,04	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
190	Descolador - Unidade - Descolador de Freer.	10	R\$ 56,62	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
191	Descolador - Unidade - Descolador de Molt com cabo oco.	10	R\$ 53,10	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
192	Descolador - Unidade - Descolador de Molt nº 09.	10	R\$ 62,99	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
193	Esculpidor - Unidade - Esculpidor Hollemback no 3S.	10	R\$ 10,72	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
194	Espátula - Unidade - Espátula dupla para manipulação nº 70.	20	R\$ 12,68	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
195	Espátula - Unidade - Espátula para resina em titâneo nº 02.	20	R\$ 73,62	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
196	Espátula - Unidade - Espátula para manipulação nº 24.	50	R\$ 10,86	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
197	Espátula - Unidade - Espátula para manipulação nº 72.	20	R\$ 10,86	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
198	Espátula - Unidade - Espátula para inserção nº 1.	20	R\$ 10,67	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
199	Espátula - Unidade - Espátula plástica para ionômero.	30	R\$ 6,85	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



200	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 1.	50	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
201	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 150.	40	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
202	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 151.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
203	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 16.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
204	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 17.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
205	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 18L.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
206	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 18R.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
207	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 21.	10	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
208	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 44.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
209	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 62.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
210	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 65.	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
211	Fórceps - Unidade - Fórceps adulto nº 69 (aspa de boi).	20	R\$ 90,47	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



212	Haste Flexível - Embalagem com 75 unidades. Indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas, umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas. * Não se desprendem e não soltam fiapos. * São apresentadas em cartucho de papel cartão com 75 unidades. * Embalagem caixa com 75 cartuchos.	200	R\$ 1,73	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
213	Lima - Unidade - Lima Dunlop nº 01/02	10	R\$ 54,53	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
214	Lima - Unidade - Lima Dunlop nº 03/07	10	R\$ 58,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
215	Lima - Unidade - Lima Dunlop nº 04/05	10	R\$ 53,74	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
216	Lima - Unidade - Lima para osso Miller nº12.	10	R\$ 48,03	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
217	Lima - Unidade - Lima para osso Miller nº 21.	10	R\$ 40,14	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
218	Lima - Unidade - Hirshfeld nº 05/11	10	R\$ 50,56	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
219	Lima - Unidade - Hirshfeld nº 03/07	10	R\$ 56,21	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
220	Pedra - Unidade - Pedra de afiar de granulação fina.	10	R\$ 42,97	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
221	Pinça - Unidade - Pinça clínica adulta.	50	R\$ 13,23	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
222	Pinça - Unidade - Pinça clínica infantil.	30	R\$ 15,10	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
223	Pinça - Unidade - Pinça mosquito curva, 12 cm, delicada.	10	R\$ 36,09	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



224	Pinça - Unidade - Pinça mosquito reta, 12 cm, delicada.	10	R\$ 36,09	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
225	Placa - Unidade - Placa de vidro 15 x 8 cm.	10	R\$ 9,18	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
226	Porta agulha - Unidade - Porta agulha Mayo Hegar com ponta vîdea 17 cm.	20	R\$ 107,78	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
227	Porta amálgama - Unidade - porta amálgama de plástico.	30	R\$ 22,25	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
228	Porta algodão - Unidade - Porta-algodão em inox.	10	R\$ 52,12	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
229	Porta resíduo - Unidade - Porta resíduo em inox	10	R\$ 47,49	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
230	Porta Matriz - Unidade - Porta matriz Toflemire	30	R\$ 33,80	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
231	Régua - Unidade - régua endodôntica milimetrada de metal.	10	R\$ 6,90	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
232	Seringa carpule - Unidade - Seringa carpule com carga lateral e com sistema de refluxo.	10	R\$ 76,50	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
233	Sindesmótomo - Unidade - Sindesmótomo.	20	R\$ 13,57	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
234	Sonda Clínica - Unidade - Sonda Clínica nº 05.	150	R\$ 7,25	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
235	Sugador - Unidade - Sugador metálico para canal.	10	R\$ 24,63	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
236	Tesoura - Unidade - Tesoura íris 15 cm reta.	20	R\$ 17,80	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



237	Câmara de Revelação - Unidade - Câmara de Revelação de filmes radiográficos em acrílico, contendo 01 frasco para água, 01 frasco para revelador e 01 frasco para fixador. Câmara com as seguintes dimensões aproximadas: 33 cm de largura, 23 cm de profundidade e 20 cm de altura.	5	R\$ 146,70	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
238	Fotopolimerizador - Unidade. Bivolt. Com Fio. Fotopolimerizador a Led com fio indicado para foto polimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Potência: 1500 mWcm ² * Emite luz fria (azul) através de caneta portátil. * Leve, de fácil assepsia e manuseio. * Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante). * Comprimento do fio 1,80m. * Garantia: 12 meses. * Produto com certificação INMETRO.	8	R\$ 733,63	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
239	Alta Rotação - Unidade - Alta Rotação Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração, garante menos estresse para o dentista e paciente. * Peso ideal: projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, o que impede a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. * Spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. * Acoplamento Borden. * Sistema Pressbutton. * Autoclavável. * Longa vida útil. * Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos. * Garantia: 12 Meses. Spray triplo. * Encaixe borden: 2 furos. * Sistema de troca-broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. * Recartilhado_soft. * Rotores_balanceados. * Rotação: 280000-380000rpm. * Torque: 0,13NCm. Potência: 13 W @ 2.2bar * Ruído: 64dbs. * Pressão do ar: 32lbs. * Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Marcação CE* Certificação de conformidade com os requisitos das normas da comunidade europeia.	15	R\$ 720,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



240	Contra-ângulo e micro-motor - Conjunto - Conjunto odontológico contendo: contra-ângulo, adaptável ao micro-motor através de encaixe universal, com refrigeração a água. Contra ângulo: * Sistema Saca Brocas. * O Contra-Ângulo possui giro livre de 360°. * Uso com Micro Motor Pneumático. * Acoplamento Intramatic. * Spray externo. * Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). * Baixo nível de ruído e vibração. * Encaixe Intramatic Universal * A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista. * Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 rpm. * Garantia: 1 ano. Micro-motor: * Acoplamento Borden Intramatic. * Spray Interno. * Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. * Encaixe Intramatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360°. * Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o dentista e paciente. * Esterilizável em autoclave até 135°C. Marcação CE* Certificação de conformidade com os requisitos das normas da comunidade européia.	15	R\$ 1.514,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____
241	Peça reta - Unidade- encaixe Borden 2 furos - * Spray para refrigeração por condução interna; * Sistema de encaixe universal Intra; * Esterilizável em autoclave até 135°C; * Acoplamento Borden; * Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. * Garantia: 1 ano. Marcação CE* Certificação de conformidade com os requisitos das normas da comunidade européia.	15	R\$ 682,00	R\$ _____ _____ Marca Cotada	Nº _____ Nº _____

ATENÇÃO: Todos os itens serão submetidos a uma rigorosa avaliação técnica do produto em sua entrega, onde será verificada a especificação de acordo com o edital e a qualidade e garantia. Caso o produto seja de má qualidade, ou que não atenda as especificações exigidas no edital, será devolvido à licitante vencedora e a mesma terá que repor no prazo de 03 (três) dias.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA DE ITEM OU ITENS

4.2.1 O licitante VENCEDOR deverá apresentar, os seguintes documentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do Fabricante, (Legível, impresso pelo Fornecedor);
- Registro do Produto na **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, de forma legível.

4.2.2 As empresas que estiverem com o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO (ANVISA)** e/ou **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS** com o prazo de validade vencida, deverão comprovar o protocolo do pedido de renovação do Certificado junto à ANVISA dentro dos prazos limites estabelecidos pela mesma.

4.2.3 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia, desde que a cópia seja **AUTENTICADA**, ou esteja acompanhada do documento original para autenticação. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



pela Secretaria de Saúde.

4.2.4 As empresas deverão identificar de forma clara os itens a que se refere cada Certificado.

4.2.5 Os documentos originais, emitidos eletronicamente, ou, autenticados por cartório, deverão ser encaminhados por Correios com Aviso de Recebimento (AR), no prazo de até 2 (dois) dias, após o envio eletrônico.

4.2.6 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da Licitante, enquadrando sua conduta nas Sanções previstas no item 14 do Edital.

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, nº 128 - 2º Piso, Centro, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 61/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 61/2017.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado - Empresa _____, **no valor de R\$** _____;

2º. Colocado - Empresa _____; **no valor de R\$** _____;

3º. Colocado - Empresa _____. **no valor de R\$** _____;

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 61/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 meses, a partir da data da sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro – Gaspar/SC.

4.2.1 O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2 Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.

4.2.3 Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade, sendo que o intervalo mínimo, entre a entrega e o vencimento do produto, deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos. Caso estejam com prazo de validade vencido os mesmos serão trocados às expensas da licitantes.

4.3 No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos objetos/materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



Preços;

i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;

b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



Prefeitura de Gaspar (SC),
Pregoeiro / Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **Kleber Edson Wan-Dall**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 61/2017**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 61/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato, em até 5 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro - referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Bairro Sete de Setembro - Gaspar/SC.

5.2.1 O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

5.2.2 Não serão aceitos produtos cujas embalagens apresentem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificados.

5.2.3 Não serão aceitos produtos que não estejam dentro do prazo de validade, sendo que o intervalo mínimo, entre a entrega e o vencimento do produto, deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos. Caso estejam com prazo de validade vencido os mesmos serão trocados às expensas da licitantes.

5.3 No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.4.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.5 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 60/2015;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9 PENALIDADES

9.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



ano mais multa;

c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

f) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC),.... de de 2017.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Modelo 1

Carta de Credenciamento

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

CRENCIAMOS O (A):

Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, residente/domiciliado na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, Telefone: _____, e-mail _____;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Modelo 2

Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006¹;

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR
CNPJ 11.436.906/0001-70



- e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

_____, em ____ de ____ de 2017.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

_____, em ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO** está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal